



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
E
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO 2015

Aula 1

ORÇAMENTO PÚBLICO

CURSO ORÇAMENTO

Conteúdo Programático

- I - O papel do setor público em economias de mercado.
- II - Teoria da Tributação e Gastos Públicos.
- III - Receitas, despesas e dívida pública: conceitos e definições.
- IV - O Sistema Orçamentário Brasileiro: atores, instituições e processo orçamentário.
- V - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- VI - Introdução às tendências contemporâneas da gestão do orçamento público nos países da OCDE.
- VII - Transparência Orçamentária.
- VIII - Orçamento Legislativo.
- XIX - Oficina de Ativismo Orçamentário – monitorando a execução orçamentária.

O QUE É?

PLANO X IMPROVISO – PLANEJAMENTO
EXPRESSO EM \$

PARA UM DETERMINADO PERÍODO

COMPOSIÇÃO: PROGRAMAS DE
GOVERNO (DESPESA) E FORMAS DE
FINANCIAMENTO (RECEITA)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA

As instituições governamentais cobram tributos e contribuições dos cidadãos e obtém outras modalidades de rendas públicas. Com esses recursos, é financiada a produção de bens e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

FINALIDADES

- Demonstrar o programa de *realizações* do governo como um todo e de cada um de seus órgãos .
- Possibilitar a *fiscalização* e o *controle* sobre as finanças públicas, assim como, a *avaliação dos resultados* da atuação das instituições públicas.

NATUREZA

- Política: disputa de interesses resultarão decisões com forte conteúdo político.
- Técnica: aspectos econômico, administrativo, financeiro e contábil.
- Jurídica: lei de caráter especial.

Concluindo...

- Lei que estima as receitas e autoriza a realização das despesas.
- Plano político; entre o grande número de demandas e necessidades da sociedade, o orçamento irá atender apenas uma parte, cuja escolha ocorre, muitas vezes, segundo critérios definidos na esfera ou no plano político.
- Representa a programação das realizações que a administração planeja executar.
- Instrumento de controle das atividades do governo.

O papel do Estado na Economia

- Estado Liberal
- Quebra da Bolsa 1929
- Keynes – intervenção moderada do Estado na Economia
- *Welfare State*
- Releitura do modelo liberal - Estado subsidiário

O papel do Estado na Economia

- Funções econômicas do estado:
- Função alocativa: atribui ao Estado a responsabilidade pela alocação dos recursos existentes na economia quando, pela livre iniciativa de mercado, isto não ocorrer. Ex: iniciativa do Estado em realizar obras que trarão grandes benefícios à população.
- Função distributiva: é representada pela melhoria na chamada distribuição da renda gerada na economia. Políticas de tributação progressiva da renda com a consequente adoção por parte do governo de políticas como, por exemplo, o programa “Bolsa Família”.
- Função estabilizadora: por meio da política fiscal e a política monetária, procura minimizar os efeitos dos ciclos econômicos - estes entendidos como oscilações nos níveis gerais de produto, emprego, renda e nível geral de preços da economia.

INGLATERRA

- Povo soberano
- Magna Carta - tributos só são legítimos se autorizados pelo Conselho do Reino.
Princípio do consentimento popular dos tributos - *Bill of Rights*" (Declaração de Direitos) e na França, a partir da Revolução de 1789
- Mas, não adiantava só autorizar a cobrança dos tributos, e a destinação???
- Para assegurar que a aplicação dos recursos atenderia as finalidades para as quais foram autorizados, era necessário controlar as despesas, através da prévia fixação de suas destinações e respectivos montantes. Quando, na Inglaterra, passou-se, anualmente, a autorizar a cobrança dos impostos e a fixar as despesas surgiu, então, o orçamento governamental. (a partir de 1822)

EUA

- Nos Estados Unidos, a partir da Segunda Guerra Mundial, surgiram novos conceitos que revolucionaram os fundamentos e a própria forma de organizar os orçamentos públicos.
- Baseados em modelos de orçamentos militares, nos anos 50 difundiu-se o chamado “orçamento de desempenho”, que realça as realizações do governo. Nesse modelo, a despesa deixa de ser classificada apenas por itens (serviços pessoais, material, equipamentos, encargos, etc) e passa a ser apresentada na forma de funções e atividades governamentais.
- Na década seguinte, foi a vez do PPBS (Planning, Programming and Budgeting System), sofisticado modelo, também baseado no orçamento militar, que considerava o planejamento, a programação e o orçamento como um sistema integrado, onde as escolhas entre programas, projetos e empreendimentos alternativos deveriam decorrer de avaliações técnicas e racionais.

BRASIL

- Constituição 1824
- Dificuldade de comunicação entre as províncias – eficácia só em 1829 - Decreto Legislativo de 15.12.1829, que fixava a despesa e orçava a receita das antigas províncias para o exercício de 1-7-1831 a 30-6-1832 .
- Padronização das normas orçamentárias e de contabilidade para os três níveis de governo foi tentada desde o final dos anos 30. Apesar de ter atingido, inicialmente, apenas os Estados e Municípios, a tese do "padrão orçamentário" passou a ter muitos defensores, até, que, em 1964, com a aprovação da Lei nº 4.320, finalmente foram adotadas as normas gerais padronizadoras dos orçamentos e da contabilidade da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

BRASIL

- Até a metade do Século XX, os orçamentos do setor público eram utilizados principalmente como instrumento de controle dos gastos governamentais.
- Organizados de forma diferente dos atuais, os orçamentos não traziam a programação de trabalho dos órgãos e das entidades públicas. Simplesmente, demonstravam quanto cada órgão ou entidade poderiam gastar nos itens principais de despesa, tais como: pessoal, material de consumo, equipamentos, serviços, encargos, etc.
- A partir da Segunda Guerra Mundial, a técnica orçamentária sofreu importantes aperfeiçoamentos. Com as mudanças, o orçamento público passou a ter nova finalidade, ou seja, trazer a programação de trabalho dos órgãos governamentais.

CONSTITUIÇÃO 1988

- Plano Plurianual.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Ampliação do conteúdo da lei orçamentária anual, constituída agora dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas.
- Integração do orçamento anual no processo plurianual de planejamento.

TEORIA DA TRIBUTAÇÃO E GASTOS PÚBLICOS

- **TRIBUTO**

Art. 3º CTN - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 5º CTN - Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

TEORIA DA TRIBUTAÇÃO E GASTOS PÚBLICOS

- Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
- As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

CONTRIBUIÇÕES

- Art. 149 CF - Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo. (*caput*)

IMPOSTOS DA UNIÃO

- Imposto sobre a Importação
- Imposto Sobre Exportação
- Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza
- Imposto Sobre Produtos Industrializados
- Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e Sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
- Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural
- Imposto Sobre Grandes Fortunas

IMPOSTOS DOS ESTADOS E DF

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação Serviços
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IMPOSTOS MUNICIPAIS

- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- Imposto Sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE
- PRINCÍPIO DA ISONOMIA
- PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE
- PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE
- PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA
- PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO CONFISCO
- PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE
- PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE